



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

2. DO OBJETO

2.1. Estudo da melhor solução para a organização e execução do processo de seleção de diretores e vice-diretores escolares e realização de curso de formação para profissionais gestores, baseando-se em critérios de avaliação de mérito e desempenho.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim, no exercício de suas atribuições institucionais, é responsável por manter, organizar e assegurar o regular funcionamento da rede municipal de ensino, composta por 62 (sessenta e duas) unidades escolares, distribuídas entre as zonas urbana e rural. Dentre suas competências, destaca-se a garantia da adequada ocupação e gestão dos cargos estratégicos das unidades escolares, especialmente os cargos de diretor e vice-diretor escolar, responsáveis pela condução administrativa, pedagógica e organizacional das escolas da rede.

3.2. Historicamente, a escolha desses gestores ocorria mediante processo eletivo realizado pela comunidade escolar, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.039/2007, em observância aos princípios da gestão democrática do ensino público. Contudo, com a publicação da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), tornou-se obrigatória a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção de gestores escolares, como condição para habilitação do município ao recebimento da complementação da União na modalidade Valor Aluno Ano Resultado (VAAR).

3.3. Em atendimento a essas exigências normativas, o Município de Senhor do Bonfim promoveu a atualização de sua legislação local por meio da Lei Municipal nº 1.665/2022 (Anexo I), que estabeleceu novas diretrizes para o processo de seleção de diretores escolares. Nos termos da referida norma, o processo passou a contemplar duas fases:

3.3.1. Fase I – Habilitação dos candidatos, composta por três etapas obrigatórias (Art. 5º): I – realização de curso de formação em gestão escolar, seguido de prova escrita; II – apresentação de plano de ação pelos professores candidatos ao cargo; III – análise de títulos.

3.3.2. Fase II – Escolha dos diretores escolares pela comunidade escolar.

3.4. Diante desse cenário normativo, verifica-se a necessidade de estruturar adequadamente a organização e execução da Fase I e de suas etapas obrigatórias, assegurando a observância da



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM**

legislação vigente, a transparência do processo seletivo, a promoção da equidade entre os candidatos e o estabelecimento de critérios objetivos de avaliação.

3.5. A ausência de estruturação adequada desse processo poderá acarretar prejuízos relevantes à Administração Pública Municipal, dentre os quais se destacam:

3.6. No curto prazo: atraso ou inviabilização da realização da Fase I do processo seletivo, comprometendo o cumprimento tempestivo dos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.113/2020 e, conseqüentemente, a habilitação do município ao recebimento da complementação de recursos do FUNDEB na modalidade VAAR.

3.7. No longo prazo: comprometimento ou não realização do processo de seleção de diretores escolares, o que poderá enfraquecer os princípios da gestão democrática do ensino, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, a não realização do processo poderá implicar perda de recursos vinculados ao FUNDEB (VAAR), ocasionando impacto financeiro negativo nas contas públicas municipais e possíveis reflexos na execução das políticas educacionais e na melhoria da qualidade da educação ofertada à população.

3.8. Dessa forma, torna-se imperativa a adoção de solução administrativa que viabilize, de maneira eficiente, técnica e transparente, a organização e execução do processo seletivo e da formação de gestores escolares, garantindo o pleno atendimento às exigências legais e o fortalecimento da gestão educacional no âmbito da rede municipal de ensino.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração pela Administração Municipal, em observância ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 10.947/2022, que regulamenta o referido dispositivo legal.

4.2. Contudo, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, edição 5.792/Ano 13, foi alocado um orçamento destinado à necessidade supracitada. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, visando assegurar a adequada organização e execução do processo de seleção de diretores escolares e a realização do curso de formação para profissionais gestores da rede municipal de ensino.

Requisitos Gerais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM

5.2. Deverá contemplar a prestação de serviços especializados para planejamento, organização, execução e acompanhamento do processo seletivo de diretores escolares, bem como para a realização de curso de formação em gestão escolar com duração mínima de 60 h, destinado aos profissionais da rede municipal de ensino interessados em concorrer aos cargos de direção escolar.

5.3. A solução deverá garantir a condução do processo de forma transparente, imparcial, segura e tecnicamente qualificada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 1.665/2022 e os princípios que regem a Administração Pública.

5.4. Requisitos Técnico

- Planejar e executar todas as etapas do processo seletivo previstas na legislação municipal;
- Elaborar, aplicar e corrigir provas escritas voltadas à área de gestão educacional;
- Estruturar e ministrar curso de formação em gestão escolar, com conteúdo compatível com as competências exigidas para o exercício da função de gestor escolar;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada composta, preferencialmente, por profissionais com formação nas áreas de educação, gestão pública, administração ou áreas correlatas;
- Assegurar metodologia de avaliação que contemple critérios de mérito, desempenho e conhecimento técnico, conforme exigido pela legislação do FUNDEB.

5.5. Requisitos Operacionais

5.6. Elaboração do Edital do Processo de Escolha de Diretor Escolar com prazos, regulamentações e descrição das etapas, conforme a Legislação municipal específica.

5.7. Apresentação do Edital sobre o Processo de Escolha de Gestor Escolar da Rede Municipal de Educação de Senhor do Bonfim, à Comissão Designada para acompanhar o Processo.

5.8. Início do processo seletivo com as seguintes ações:

5.8.1. **Primeira Etapa** - Inscrição dos Candidatos interessados em participar do Processo de Escolha de Diretor Escolar –

- Inscrição e apresentação dos documentos comprobatórios.
- Análise dos documentos.
- Divulgação da Lista dos Candidatos com aprovados e aptos para a próxima etapa. Curso de atualização em gestão escolar (60h).

5.9. Avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e discursiva, com conteúdo programático a ser apresentado pela Comissão de Acompanhamento do Processo seletivo, devendo atingir pontuação mínima de 70% (setenta por cento) da nota máxima do total da prova.

- Elaboração das questões;
- Aplicação da Prova Escrita;
- Correção da Prova Escrita;
- Divulgação dos resultados da Prova Escrita e Lista dos candidatos aprovados e aptos para a próxima etapa.

5.10. Segunda Etapa- Do Plano de Gestão -



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM

- Entrega do Plano de Gestão;
- Análise do Plano de Gestão;
- Entrevista sobre as ações propostas no Plano de Gestão;
- Divulgação dos resultados quanto ao Plano de Gestão e Lista dos Candidatos aprovados e aptos para a próxima etapa.

5.11. Terceira Etapa- Da Análise de Títulos

Análise de entrega de títulos e de participação em Curso para Gestores Escolares, com carga horária de 60 horas, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento);

5.12. Divulgação da Lista dos Candidatos habilitados à próxima fase.

5.13. Custear todos os seus custos operacionais e de viagem, incluindo, mas não só, despesas logísticas, alimentação, deslocamentos, passagens aéreas, encargos trabalhistas, seguros de toda natureza, etc., que sejam necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas para deslocamento com reuniões e outros compromissos pré e pós- seleção.

5.14. Requisitos de Qualidade e Segurança

A execução dos serviços deverá garantir:

- Sigilo e segurança das informações, especialmente no que se refere ao conteúdo das avaliações;
- Transparência e rastreabilidade das etapas do processo seletivo;
- Cumprimento de cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Adoção de mecanismos que assegurem igualdade de condições entre os candidatos.

5.15. Requisitos Legais

A contratação deverá observar integralmente:

- os critérios estabelecidos na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB;
- as normas previstas na Lei Municipal nº 1.665/2022, que disciplina o processo de seleção de diretores escolares no município;

5.16. Requisitos de Sustentabilidade Administrativa

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que promovam a racionalização de recursos administrativos, tais como:

- utilização de meios digitais para inscrições e divulgação de resultados;
- disponibilização eletrônica de materiais didáticos do curso de formação;
- redução do uso de materiais impressos, sempre que tecnicamente viável.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A quantidade a ser contratada encontra-se baseada na demanda eminente do processo seletivo de diretores e vice-diretores das escolas municipais.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço técnico especializado para organização do processo de seleção de diretores escolares e realização de curso de formação para profissionais gestores.	Serviço	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, com a finalidade de identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso III da Instrução Normativa nº 40/2020.

7.2. Considerando a necessidade de organização e execução do processo de seleção de diretores escolares e realização de curso de formação para profissionais gestores, foram analisadas as possíveis soluções existentes no mercado capazes de atender às exigências da legislação federal e municipal vigente.

7.3. A análise levou em consideração aspectos como vantajosidade econômica, eficiência administrativa, experiência técnica, segurança do processo seletivo, transparência e padronização dos procedimentos.

7.4. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas

Alternativa	Descrição da solução	Vantagens	Desvantagens
Execução direta pela Secretaria Municipal de Educação	Organização e realização de todas as etapas do processo seletivo e do curso de formação pela própria equipe da Secretaria.	Redução de custos diretos com contratação externa.	Necessidade de grande mobilização de servidores; ausência de equipe especializada em elaboração e aplicação de avaliações; risco de questionamentos quanto à imparcialidade e segurança do processo. Obstáculo à participação de todos os professores interessados em habilitar-se ao cargo, comprometendo a sua universalização;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM

Contratação de instituição especializada (banca organizadora)	Contratação de empresa ou instituição especializada em processos seletivos e avaliações educacionais para planejar e executar as etapas do processo seletivo e apoiar a realização do curso de formação.	Maior segurança técnica; metodologia estruturada de avaliação; equipe especializada; maior transparência e credibilidade do processo.	Existência de custo contratual para execução do serviço.
--	--	---	--

7.5. Avaliação da vantajosidade econômica e administrativa

7.6. A alternativa de **execução direta pela Administração** apresenta menor custo imediato, porém exige significativa mobilização de servidores e estrutura administrativa, além de demandar conhecimentos técnicos específicos relacionados à elaboração de instrumentos de avaliação, gestão de inscrições, aplicação de provas e análise técnica de resultados. Tal cenário pode comprometer a eficiência administrativa e ampliar riscos de falhas operacionais ou questionamentos quanto à imparcialidade do processo. Além do impedimento direto de professores que desejem concorrer aos cargos.

7.7. A alternativa de **contratação de instituição especializada** apresenta maior grau de segurança e confiabilidade na condução do processo seletivo, uma vez que tais organizações possuem experiência consolidada na elaboração de provas, gestão de processos seletivos, avaliação de desempenho e aplicação de metodologias adequadas para seleção de profissionais. Além disso, possibilita maior padronização dos procedimentos, transparência do processo e garantia de critérios técnicos de mérito e desempenho, em consonância com as exigências estabelecidas pela legislação do FUNDEB.

7.8. Análise de experiências de outros órgãos

7.9. Observa-se que diversos entes federativos têm adotado a contratação de instituições especializadas ou instituições educacionais para organização de processos seletivos destinados à escolha de gestores escolares, especialmente após a implementação dos critérios estabelecidos pela legislação do FUNDEB.

7.10. Essa prática contribui para assegurar maior credibilidade, transparência e rigor técnico nos processos seletivos, além de possibilitar a utilização de metodologias atualizadas de avaliação e formação de gestores educacionais.

7.11. Conclusão do levantamento de mercado

7.12. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de instituição especializada na organização de processos seletivos e na realização de formação em gestão escolar



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM**

apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.13. Essa alternativa proporciona maior eficiência administrativa, segurança técnica, transparência e padronização dos procedimentos, além de contribuir para o cumprimento dos critérios de mérito e desempenho exigidos pela legislação federal, garantindo que o município atenda às condições necessárias para habilitação ao recebimento da complementação de recursos do FUNDEB na modalidade VAAR.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim consiste na contratação de instituição ou empresa especializada para o planejamento, organização e execução do processo de seleção de diretores escolares da rede municipal de ensino, bem como para a realização de curso de formação em gestão escolar destinado aos profissionais candidatos aos cargos de gestor escolar.

8.2. A contratação deverá contemplar a execução integrada das etapas previstas na legislação municipal que regulamenta o processo de seleção de diretores escolares, especialmente aquelas definidas na Lei Municipal nº 1.665/2022, garantindo a observância dos critérios de mérito e desempenho exigidos pela legislação federal do FUNDEB.

8.3. A solução deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Planejamento e organização do processo seletivo

Compreendendo o apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação na definição do cronograma do processo seletivo, estruturação das etapas avaliativas, definição de metodologias de avaliação e elaboração de instrumentos técnicos necessários à execução do processo.

b) Realização do curso de formação em gestão escolar

A contratada deverá organizar e executar curso de formação voltado aos profissionais da rede municipal de ensino interessados em concorrer aos cargos de direção escolar, abordando conteúdos relacionados à gestão pedagógica, gestão administrativa, liderança educacional, legislação educacional e gestão democrática da escola pública.

c) Elaboração e aplicação de avaliação escrita

A solução deverá contemplar a elaboração, aplicação e correção de prova escrita com conteúdo relacionado à gestão educacional e às competências necessárias ao exercício da função de gestor escolar, assegurando critérios técnicos de avaliação e mecanismos que garantam o sigilo e a segurança do processo.

d) Sistematização e divulgação dos resultados

A solução deverá incluir a consolidação e organização dos resultados obtidos nas diferentes etapas do processo seletivo, bem como o fornecimento de relatórios técnicos que subsidiem a divulgação oficial dos resultados pela Administração Municipal.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM

8.4. A contratação de instituição especializada para execução dessas atividades permitirá maior segurança técnica, transparência e imparcialidade no processo de seleção, além de assegurar a adoção de metodologias adequadas para avaliação de mérito e desempenho dos candidatos.

8.5. Adicionalmente, a solução possibilita ganhos de eficiência administrativa, ao reduzir a necessidade de mobilização intensiva da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação para execução de atividades técnicas específicas, permitindo que a gestão municipal concentre seus esforços na supervisão e acompanhamento do processo.

8.6. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para garantir a realização de processo seletivo estruturado, transparente e alinhado às exigências legais vigentes, contribuindo para a seleção de gestores escolares qualificados e para o fortalecimento da gestão educacional no âmbito da rede municipal de ensino.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando as características técnicas do objeto a ser contratado, bem como as peculiaridades de sua execução e as condições de comercialização existentes no mercado, procedeu-se à análise da viabilidade e conveniência do parcelamento da presente contratação, em observância ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso VII da Instrução Normativa nº 40/2020.

Análise da Divisibilidade do Objeto

9.2. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados para organização e execução do processo de seleção de diretores escolares e realização de curso de formação para profissionais gestores, compreendendo um conjunto integrado e interdependente de atividades, a saber:

- Planejamento e organização do processo seletivo;
- Realização de curso de formação em gestão escolar;
- Elaboração, aplicação e correção de prova escrita;
- Apoio técnico na avaliação de planos de ação e análise de títulos;
- Sistematização e divulgação dos resultados.

9.3. Trata-se, portanto, de solução de natureza indivisível, caracterizada pela necessidade de execução integrada e coordenada de todas as etapas que compõem o processo seletivo, as quais se encontram vinculadas técnica e operacionalmente entre si, formando um conjunto único e coeso.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com o objetivo de subsidiar e complementar a pesquisa de preços, a secretaria demandante considerou o histórico de contratações anteriores para o fornecimento do mesmo objeto, de modo a apurar a média dos valores praticados em processos similares.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM

10.2. O valor estimado para a contratação foi baseado nas contratações anteriores do mesmo objeto, realizadas anteriormente como na Dispensa de Licitação de nº 0037, com o objetivo de apurar a média dos valores praticados em aquisições similares. Ressalta-se que, no último contrato firmado pelo município para o fornecimento de itens de natureza semelhante — o valor estimado de R\$44.000,00 e valor homologado de R\$37.800,00. Assim, justifica-se a utilização dessa base como referência para o cálculo estimativo.

10.3. Adicionalmente, como forma de ampliar a base comparativa e conferir maior robustez à estimativa de preços, foi realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando-se o Pregão registrado sob o ID de contratação nº PNCP: 07682651000158-1-000009/2026, cujo objeto apresenta similaridade com o pretendido e cujo valor estimado de R\$ 57.166,67 e homologado por R\$ 55.00,00. Tal informação reforça a adequação dos valores estimados nesta contratação, considerando as diferenças de escopo e quantitativos, bem como as condições específicas de cada certame.

10.4. Esse conjunto de procedimentos atende aos critérios de economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, assegurando a razoabilidade dos preços estimados e a utilização eficiente dos recursos públicos.

10.5. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim regulamentou, por meio do Decreto Municipal nº 436/2023, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas. Conforme indicado no referido decreto, publicado nas páginas 16 a 28 do Diário Oficial do Município de 20 de dezembro de 2023, a pesquisa de preços deverá atender aos critérios estabelecidos para garantir a lisura e a eficiência do processo licitatório.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada organização e execução do processo de seleção de diretores escolares da rede municipal de ensino, bem como a realização de curso de formação para profissionais gestores, com base em critérios de mérito e desempenho, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. Nesse contexto, os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes:

a) Realização de processo seletivo estruturado e transparente

Garantir a condução de processo seletivo com critérios objetivos, etapas bem definidas e ampla transparência, assegurando igualdade de condições entre os candidatos e observância aos princípios da Administração Pública.

b) Atendimento às exigências legais e normativas

Assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos na legislação federal e municipal, especialmente no que se refere à adoção de parâmetros de mérito e desempenho para a seleção de gestores escolares, viabilizando a habilitação do município ao recebimento de recursos do FUNDEB na modalidade VAAR.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM**

c) Seleção de profissionais qualificados para a gestão escolar

Possibilitar a identificação e seleção de candidatos com competências técnicas, pedagógicas e gerenciais adequadas ao exercício da função de diretor escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão educacional.

d) Formação e qualificação de gestores escolares

Promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades essenciais à gestão escolar por meio da realização de curso de formação, fortalecendo a atuação dos profissionais da educação na condução das unidades escolares.

e) Aumento da eficiência administrativa

Reduzir a sobrecarga operacional da Secretaria Municipal de Educação, por meio da contratação de solução especializada, permitindo maior foco nas atividades estratégicas de gestão e acompanhamento da política educacional.

f) Segurança, confiabilidade e padronização do processo

Assegurar a adoção de metodologias técnicas adequadas, com garantia de sigilo, rastreabilidade e confiabilidade das informações, minimizando riscos de falhas operacionais e questionamentos quanto à lisura do processo.

g) Fortalecimento da gestão democrática e da qualidade do ensino

Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática nas unidades escolares, mediante a seleção de gestores preparados para atuar de forma participativa, eficiente e alinhada às diretrizes da política educacional do município.

h) Impacto positivo na gestão dos recursos públicos

Evitar a perda de recursos vinculados ao FUNDEB (VAAR), garantindo o atendimento aos requisitos legais e promovendo melhor aplicação dos recursos públicos na educação.

11.3. Dessa forma, espera-se que a solução adotada resulte em um processo seletivo eficiente, confiável e alinhado às melhores práticas de gestão pública, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação ofertada no município de Senhor do Bonfim.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Providências Gerais:

12.1. A celebração de um contrato exige uma análise prévia criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

12.2. No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que devem observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM

formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.

12.3. Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

12.4. Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

Providências Específicas

12.5. Reunião interna com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para escolha de diretores escolares composta através do decreto nº 265/2026;

12.6. Definição por parte da Diretoria de Gestão Pedagógica do quadro de vagas para diretores e vice-diretores escolares das escolas da rede municipal de ensino (anexo III);

12.7. Definição quanto aos espaços públicos onde ocorrerão tanto o curso de Aperfeiçoamento em gestão escolar quanto a realização das provas escritas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

13.2. Verificou-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução da presente solução, tendo em vista que o objeto a ser contratado contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à plena realização do processo de seleção de diretores escolares.

13.3. A empresa ou instituição a ser contratada será responsável pela organização e execução do curso de formação em gestão escolar, elaboração e aplicação das provas, análise de títulos, apoio às demais etapas avaliativas e sistematização e divulgação dos resultados, de modo que a solução se apresenta completa e autossuficiente.

13.4. Dessa forma, não há dependência de contratações acessórias ou complementares para viabilizar a execução do objeto, tampouco foram identificadas contratações vigentes que possam gerar sobreposição ou conflito com a solução proposta.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM**

13.5. Ressalta-se que, embora possam existir outras ações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à formação continuada ou à gestão escolar, estas não configuram condição necessária para a execução da presente contratação, não caracterizando, portanto, interdependência.

13.6. Assim, conclui-se que a contratação pretendida pode ser realizada de forma independente, sem prejuízo de sua eficiência e plena execução.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A presente contratação, por se tratar de prestação de serviços técnicos voltados à organização e execução de processo seletivo e realização de curso de formação, não apresenta impactos ambientais significativos quando comparada a contratações de natureza operacional ou de obras. Ainda assim, é possível identificar potenciais impactos indiretos decorrentes da execução das atividades, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos.

Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

a) **Consumo de papel e materiais impressos**

A realização de inscrições, aplicação de provas, elaboração de materiais didáticos e divulgação de resultados pode implicar utilização de papel e insumos gráficos.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar a utilização de meios digitais para inscrições, comunicações e divulgação de resultados;
- Incentivar o uso de provas digitais, quando viável;
- Adotar impressão apenas quando estritamente necessário;
- Utilizar impressão em frente e verso para redução do consumo de papel.

b) **Consumo de energia elétrica**

A execução do curso de formação e das etapas presenciais do processo seletivo pode demandar uso de equipamentos eletrônicos e infraestrutura predial.

Medidas mitigadoras:

- Utilizar equipamentos com maior eficiência energética;
- Priorizar, quando possível, ambientes com iluminação natural e ventilação adequada;
- Incentivar práticas de uso consciente de energia durante a execução das atividades.

c) **Geração de resíduos sólidos**

A realização de atividades presenciais pode gerar resíduos como papéis, copos descartáveis e embalagens.

Medidas mitigadoras:



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM**

- Reduzir o uso de materiais descartáveis, incentivando o uso de itens reutilizáveis;
- Promover a coleta seletiva nos locais de realização das atividades, quando disponível;
- Orientar os participantes quanto ao descarte adequado de resíduos.

d) Deslocamento de pessoas

A participação de candidatos e equipe técnica em atividades presenciais pode gerar impactos indiretos relacionados à emissão de poluentes decorrentes do transporte.

Medidas mitigadoras:

- Sempre que possível, adotar etapas remotas ou híbridas, como inscrições online e atividades formativas a distância;
- Planejar a logística das atividades de forma a reduzir deslocamentos desnecessários;
- Priorizar locais de fácil acesso aos participantes.

14.2. De modo geral, verifica-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são de baixa relevância e plenamente mitigáveis, podendo ser reduzidos por meio da adoção de práticas sustentáveis e do uso racional de recursos.

14.3. Dessa forma, a solução proposta mostra-se ambientalmente adequada, alinhada aos princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa, conforme preconizado pela legislação vigente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de instituição ou empresa especializada para a organização e execução do processo de seleção de diretores escolares, bem como para a realização de curso de formação em gestão escolar, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e orçamentariamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim.

15.2. A escolha da solução fundamenta-se nas evidências obtidas no levantamento de mercado e na análise comparativa das alternativas disponíveis, que demonstraram que a contratação de instituição especializada é a opção que melhor atende aos requisitos da Administração, especialmente no que se refere à necessidade de condução de processo seletivo com critérios objetivos de mérito e desempenho, segurança técnica, transparência e padronização dos procedimentos.

15.3. Sob o aspecto técnico, a solução selecionada garante a utilização de metodologias adequadas para elaboração e aplicação de avaliações, bem como para a realização de curso de formação compatível com as competências exigidas para o exercício da função de gestor escolar. Ademais, assegura a participação de equipe qualificada, reduzindo riscos de falhas na condução do processo e aumentando a confiabilidade dos resultados.

15.4. No que se refere à viabilidade operacional, a contratação permite a execução integrada de todas as etapas do processo seletivo, incluindo formação, avaliação escrita, análise de títulos e



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM**

divulgação dos resultados, sem a necessidade de contratações complementares, o que contribui para maior eficiência administrativa e melhor gestão do cronograma. A solução também reduz a sobrecarga operacional da equipe da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando maior foco nas atividades estratégicas de gestão e acompanhamento.

15.5. Sob o ponto de vista orçamentário, a contratação apresenta-se como medida adequada, considerando os benefícios institucionais decorrentes de sua implementação, especialmente a possibilidade de habilitação do município ao recebimento de recursos do FUNDEB na modalidade VAAR, evitando perdas financeiras e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à educação.

15.6. A alternativa escolhida também se justifica em razão dos benefícios que proporcionará à Administração Pública, destacando-se:

- **Eficácia**, ao assegurar a realização de processo seletivo apto a identificar profissionais qualificados para o exercício da função de gestor escolar;
- **Eficiência**, mediante a otimização de recursos administrativos e a redução da necessidade de mobilização interna da estrutura da Secretaria;
- **Efetividade**, ao contribuir diretamente para a melhoria da gestão escolar e, conseqüentemente, da qualidade da educação ofertada;
- **Economicidade**, ao evitar custos indiretos decorrentes de falhas operacionais, retrabalho ou perda de recursos vinculados ao FUNDEB.

15.7. Ressalta-se, ainda, que a solução está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às diretrizes da política educacional voltadas ao fortalecimento da gestão democrática e à valorização dos profissionais da educação.

15.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é **plenamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada**, sendo a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, recomendando-se, portanto, o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior contratação.

15.9. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar, preferencialmente por **DISPENSA ELETRÔNICA**.

16. DOS ANEXOS

16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Lei municipal nº 1665/2022;

Anexo II – Decreto nº 265/2026;



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM**

Anexo III- Quadro de vagas;

Anexo IV – Cronograma prévio do Processo Seletivo;

Anexo V- Decreto Municipal nº 436/2023;

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim, Bahia, 15 de maio de 2026.

**Franshwanne Santos Ribeiro Guimarães- Matrícula: 1652
Diretoria de Tempo Integral**